LEI N.º 5.433, DE 10 DE ABRIL DE 2008

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 3.793 DE 06 DE MAIO DE 1.982, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO", CONSTANDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO A IGREJA REMANESCENTE DUALISTA DOS PRIMOGÊNITOS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 3.793, de 06 de maio de 1.982, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"*Art.1º Fica o Poder executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano, com 12,00 m pela frente e fundos e 29,00 m pelos lados, à IGREJA REMANESCENTE DUALISTA DOS PRIMOGÊNITOS, desta cidade,para complementação de lote."*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 10 de abril de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES